EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 57/2017, de 15 de dezembro de 2017.

Altera o artigo 14 da Lei Orgânica do Município.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTADO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 33, Inciso III e Artigo 41 da Lei Orgânica do Município e Artigo 30, Inciso IV, do Regimento Interno desta Casa, promulga a seguinte EMENDA à Lei Orgânica.

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Encantado, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 14 – A Câmara Municipal de Vereadores reunir-se-á, independentemente de convocação, no dia 1º (primeiro) de fevereiro de cada ano, ou no 1º (primeiro) dia útil subsequente, se coincidir a data em sábado, domingo ou em feriado, para a abertura da Sessão Legislativa, funcionando ordinariamente até o dia 31 de dezembro, entrando, após, em recesso durante o mês de janeiro.

Parágrafo Único...

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, 27 de dezembro de 2017.

MARINO EUGÊNIO DEVES
Presidente

VALDECIR LUIS CARDOSO
Vice-Presidente

SANDER BERTOZZI
1º Secretário

JAQUELINE BEATRIZ TABORDA
2º Secretário